

Subcláusula Quinta- Sempre que não houver prejuízo para o Órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Sexta- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação.

Subcláusula Sétima- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente.

Subcláusula Oitava- Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositar a diferença através de DAE (Documento de Arrecadação Estadual), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto Estadual nº28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

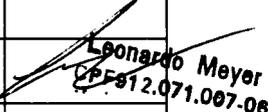
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Secretaria do Planejamento e Gestão(SEPLG)	Desirée Custódio Mota Gondim	Secretária da SEPLAG	235.885.353-49	2003010443911 SSP-CE	

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura
KN Waagen Balanças Ltda	Klaus Gunther Wolfgang Nöcker	Sócio Gerente	846.315.978-87	7.141.131 SSP-SP	
Comercial Brasil de Produtos Varejistas Ltda	Geraldo A Leardine	Representante Legal	154.926.268-84	21.404.642-4 SSP-SP	
Max Com de Artefatos Plast. Const. Ltda	Celso dos Passos Ramos	Sócio Administrador	495.470.119-87	8.907.002.022.387 SSP-CE	
MI de Oliveira Produtos Saneantes	Maria Inês de Oliveira	Representante Legal	017.462.533-20	2004018000014 SSP-CE	
Chaves Comércio de Licitações Ltda	Flavio de Araujo Chaves	Sócio Proprietário	313.132.208-09	28.874.483-4 SSP-CE	
Soc. Comercial Imp. Hermes Ltda	Leonardo Sant'Anna Meyer	Representante Legal	912.071.007-06	08.264.151-5 IFP-RJ	
WM Eletroeletrônico Ltda	Emilia Lima Nunes	Representante Legal	490.348.203-00	1.097.162 SSP-PI	

Subcláusula Quinta- Sempre que não houver prejuízo para o Órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Sexta- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação.

Subcláusula Sétima- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente.

Subcláusula Oitava- Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositar a diferença através de DAE (Documento de Arrecadação Estadual), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto Estadual nº28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

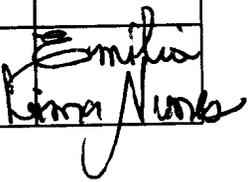
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Secretaria do Planejamento e Gestão(SEPLG)	Desirée Custódio Mota Gondim	Secretária da SEPLAG	235.885.353-49	2003010443911 SSP-CE	

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura
KN Waagen Balanças Ltda	Klaus Gunther Wolfgang Nöcker	Sócio Gerente	846.315.978-87	7.141.131 SSP-SP	
Comercial Brasil de Produtos Varejistas Ltda	Geraldo A Leardine	Representante Legal	154.926.268-84	21.404.642-4 SSP-SP	
Max Com de Artefatos Plast. Const. Ltda	Celso dos Passos Ramos	Sócio Administrador	495.470.119-87	8.907.002.022.387 SSP-CE	
MI de Oliveira Produtos Saneantes	Maria Inês de Oliveira	Representante Legal	017.462.533-20	2004018000014 SSP-CE	
Chaves Comércio de Licitações Ltda	Flavio de Araujo Chaves	Sócio Proprietário	313.132.208-09	28.874.483-4 SSP-CE	
Soc. Comercial Imp. Hermes Ltda	Leonardo Sant'Anna Meyer	Representante Legal	912.071.007-06	08.264.151-5 IFP-RJ	
WM Eletroeletrônico Ltda	Emilia Lima Nunes	Representante Legal	490.348.203-00	1.097.162 SSP-PI	

Subcláusula Quinta- Sempre que não houver prejuízo para o Órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Sexta- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação.

Subcláusula Sétima- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente.

Subcláusula Oitava- Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositar a diferença através de DAE (Documento de Arrecadação Estadual), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto Estadual nº28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

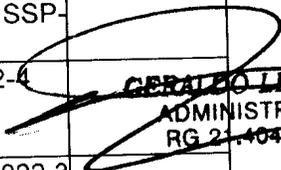
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Secretaria do Planejamento e Gestão(SEPLG)	Desirée Custódio Mota Gondim	Secretária da SEPLAG	235.885.353-49	2003010443911 SSP-CE	

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura
KN Waagen Balanças Ltda	Klaus Gunther Wolfgang Nöcker	Sócio Gerente	846.315.978-87	7.141.131 SSP-SP	 GERALDO LEARDINE ADMINISTRADOR RG 21.404.642-4
Comercial Brasil de Produtos Varejistas Ltda	Geraldo A Leardine	Representante Legal	154.926.268-84	21.404.642-4 SSP-SP	
Max Com de Artefatos Plast. Const. Ltda	Celso dos Passos Ramos	Sócio Administrador	495.470.119-87	8.907.002.022.387 SSP-CE	
MI de Oliveira Produtos Saneantes	Maria Inês de Oliveira	Representante Legal	017.462.533-20	2004018000014 SSP-CE	
Chaves Comércio de Licitações Ltda	Flavio de Araujo Chaves	Sócio Proprietário	313.132.208-09	28.874.483-4 SSP-CE	
Soc. Comercial Imp. Hermes Ltda	Leonardo Sant'Anna Meyer	Representante Legal	912.071.007-06	08.264.151-5 IFP-RJ	
WM Eletroeletrônico Ltda	Emilia Lima Nunes	Representante Legal	490.348.203-00	1.097.162 SSP-PI	

Subcláusula Quinta- Sempre que não houver prejuízo para o Órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Sexta- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação.

Subcláusula Sétima- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente.

Subcláusula Oitava- Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositar a diferença através de DAE (Documento de Arrecadação Estadual), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto Estadual nº28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

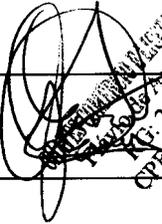
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Secretaria do Planejamento e Gestão(SEPLG)	Desirée Custódio Mota Gondim	Secretária da SEPLAG	235.885.353-49	2003010443911 SSP-CE	

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura
KN Waagen Balanças Ltda	Klaus Gunther Wolfgang Nöcker	Sócio Gerente	846.315;978-87	7.141.131 SSP-SP	
Comercial Brasil de Produtos Varejistas Ltda	Geraldo A Leardine	Representante Legal	154.926.268-84	21.404.642-4 SSP-SP	
Max Com de Artefatos Plast. Const. Ltda	Celso dos Passos Ramos	Sócio Administrador	495.470.119-87	8.907.002.022.3 87 SSP-CE	
MI de Oliveira Produtos Saneantes	Maria Inês de Oliveira	Representante Legal	017.462.533-20	2004018000014 SSP-CE	
Chaves Comércio de Licitações Ltda	Flavio de Araujo Chaves	Sócio Proprietário	313.132.208-09	28.874.483-4 SSP-CE	
Soc. Comercial Imp. Hermes Ltda	Leonardo Sant'Anna Meyer	Representante Legal	912.071.007-06	08.264.151-5 IFP-RJ	
WM Eletroeletrônico Ltda	Emilia Lima Nunes	Representante Legal	490.348.203-00	1.097.162 SSP-PI	

Subcláusula Quinta- Sempre que não houver prejuízo para o Órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Sexta- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação.

Subcláusula Sétima- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente.

Subcláusula Oitava- Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositar a diferença através de DAE (Documento de Arrecadação Estadual), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto Estadual nº28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

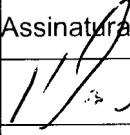
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Secretaria do Planejamento e Gestão(SEPLG)	Desirée Custódio Mota Gondim	Secretária da SEPLAG	235.885.353-49	2003010443911 SSP-CE	

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura
KN Waagen Balanças Ltda	Klaus Gunther Wolfgang Nöcker	Sócio Gerente	846.315.978-87	7.141.131 SSP-SP	
Comercial Brasil de Produtos Varejistas Ltda	Geraldo A Leardine	Representante Legal	154.926.268-84	21.404.642-4 SSP-SP	
Max Com de Artefatos Plast. Const. Ltda	Celso dos Passos Ramos	Sócio Administrador	495.470.119-87	8.907.002.022.387 SSP-CE	
MI de Oliveira Produtos Saneantes	Maria Inês de Oliveira	Representante Legal	017.452.533-20	2004018000014 SSP-CE	
Chaves Comércio de Licitações Ltda	Flavio de Araujo Chaves	Sócio Proprietário	313.132.208-09	28.874.483-4 SSP-CE	
Soc. Comercial Imp. Hermes Ltda	Leonardo Sant'Anna Meyer	Representante Legal	912.071.007-06	08.264.151-5 IFP-RJ	
WM Eletroeletrônico Ltda	Emilia Lima Nunes	Representante Legal	490.348.203-00	1.097.162 SSP-PI	